

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME DO PRODUTO E MARCA
NUMERO DE PROCESSO

NOME DA EMPRESA: CCD COSM CIENTIFICA DERM
COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 2.01717-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: IMPROVE F DNA REPAIR
DERMAGE
NUMERO DE PROCESSO: 25351.374931/2010-54

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 6.269, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 32 do Regimento Interno nomeado pela Portaria nº 1.060, de 13 de setembro de 2018, em conjunto com o DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 477 de 16 de maio de 2018, com base nos termos da Instrução Normativa STN nº 06, de 31 de outubro de 2007 e da Macrofunção 020314 - Conformidade de Registro de Gestão da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e suas alterações posteriores, com vistas à padronização e uniformização de procedimentos administrativos, resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os Coordenadores e Chefe de Serviço abaixo relacionados, para efetuarem a Conformidade dos Registros de Gestão:

I - Coordenador da Coordenação de Programação de Execução Financeira - Copef/Cgofi/Deadm - Titular;

II - Coordenador da Coordenação de Programação de Execução Financeira - Copef/Cgofi/Deadm - Substituto;

III - Coordenador da Coordenação de Programação de Execução Orçamentária - Copeo/Cgofi/Deadm - Titular;

IV - Coordenador da Coordenação de Programação de Execução Orçamentária - Copeo/Cgofi/Deadm - Substituto;

V - Chefe do Serviço de Patrimônio e Administração de Material - Sepam/Cglog/Deadm - Titular;

VI - Chefe do Serviço de Patrimônio e Administração de Material/Substituto - Sepam/Cglog/Deadm - Substituto;

VII - Coordenador da Coordenação de Celebração e Gestão de Convênios - Cogece/Cgcon/Direx - Titular;

VIII - Coordenador da Coordenação de Celebração e Gestão de Convênios/Substituto - Cogece/Cgcon/Direx - Substituto;

IX - Coordenador da Coordenação de Prestação de Contas - Copre/Cgcon/Direx - Titular;

X - Coordenador da Coordenação de Prestação de Contas/Substituto - Copre/Cgcon/Direx - Substituto;

XI - Coordenador da Coordenação de Gestão Orçamentária - Cogece/Cgpla/Direx - Titular;

XII - Coordenador da Coordenação de Gestão Orçamentária/Substituto - Cogece/Cgpla/Direx - Substituto.

Parágrafo único - A conformidade dos Registros de Gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no Sistema Integrado da Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem que as operações realizadas foram em estrita observância às normas vigentes.

Art. 2º - O encargo do registro da Conformidade de Gestão no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, por meio da transação (ATUCONFREG), ficará sob a responsabilidade do Coordenador da Coordenação de Programação de Execução Financeira - Copef/Cgofi/Deadm - e em seus afastamentos o Coordenador da Coordenação de Programação de Execução Financeira - Copef/Cgofi/Deadm - Substituto.

Parágrafo Único. A conferência efetuada pode ter como resultado uma das seguintes situações: Sem Restrição e Com Restrição, conforme orientado nos subitens 2.3.1 e 2.3.2 da Macrofunção 020314 - Conformidade de Registro de Gestão do Secretaria do Tesouro Nacional - STN e Art. 11 da IN STN nº 6, de 31 de outubro de 2007.

Art. 3º - O registro da conformidade para os demais setores envolvidos, tais como: Sepam/Cglog/Deadm; Cogece/Cgcon/Direx; Copre/Cgcon/Direx e Cogece/Cgpla/Direx, serão considerados, tacitamente, pelo responsável explicitado no Art. 3º, como "Sem Restrição". Em havendo situações Com Restrição, os demais nomeados por esta Portaria deverão informar a ocorrência, por meio de Memorando à Coordenação de Programação de Execução Financeira, Copef, no prazo de até 48 horas do registro do ato/ fato constando a natureza da impropriedade/irregularidade e as providências a serem adotadas para regularização desta, em consonância com a transação ATUCONFREG.

Art. 4º - Esta portaria não exime os servidores responsáveis pela operacionalização, em todos os níveis de execução, da observância e cumprimento irrestrito das demais normas correlatas.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria Conjunta nº 26, de 17 de fevereiro de 2009, publicada no Boletim de Serviço nº 008, de 20 de fevereiro de 2009.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria .

LEANDRO MELLO FROTA

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**RETIFICAÇÃO**

No Anexo da Portaria nº 292, publicada no DOU nº 195, de 09 de OUTUBRO de 2018, Seção 1, página 80. Onde se lê

| PROCESSO | NOME | RMS | UF | MUNICÍPIO |
|----------------------|------------------|---------|----|----------------------|
| 25000.038201/2014-14 | TANIA UR SALAZAR | 4200294 | ES | SÃO GABRIEL DA PALHA |

Leia-se

| PROCESSO | NOME | RMS | UF | MUNICÍPIO |
|----------------------|------------------|---------|----|----------------------|
| 25000.038201/2014-14 | TANIA UR SALAZAR | 3200154 | ES | SÃO GABRIEL DA PALHA |

Ministério da Segurança Pública**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018**

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Estado do Ceará.

O MINISTRO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 13.690, de 10 de julho de 2018; na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007; no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004; na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013; e no Convênio de Cooperação Federativa celebrado entre a União e o Estado do Ceará, e

Considerando a manifestação do Governador do Estado do Ceará, contida no Ofício GG nº 883, de 28 de setembro de 2018, acerca da necessidade prorrogação de apoio da Força Nacional de Segurança Pública no Estado do Ceará, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, em consonância com as corporações envolvidas, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta portaria, nas atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, e, de forma complementar, para exercer ações de polícia judiciária, compondo Força Tarefa de Polícia Judiciária, com o objetivo de conter a criminalidade e reduzir o índice de homicídios, em apoio à Polícia Civil do Estado do Ceará.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do Estado solicitante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à instalação da base administrativa, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Os profissionais a serem disponibilizados pelo Ministério da Segurança Pública obedecerão ao planejamento definido pelos entes envolvidos na operação.

Art. 4º O prazo do apoio prestado pela Força Nacional de Segurança Pública poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGMANN

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL**DIRETORIA EXECUTIVA****COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS****ALVARÁ Nº 5.479, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/64774 - DELESP/DREX/SR/PF/RN, resolve:

CONCEDER autorização à empresa SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., CNPJ nº 25.278.459/0010-73, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

1 (uma) Espingarda calibre 12

2 (duas) Pistolas calibre .380

60 (sessenta) Munições calibre .380

33 (trinta e três) Munições calibre 12

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.855, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/74270 - DPF/SOD/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PLATOON CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA-ME, CNPJ nº 27.849.788/0001-61, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2130/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.865, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/79368 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GE SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ nº 16.578.701/0001-42, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2147/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.965, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/74000 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HÓRUS SEGURANÇA EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ nº 07.456.713/0001-03, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2262/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 5.969, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/74821 - DPF/PDE/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECVIG ACADEMIA DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 07.970.040/0001-05, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2221/2018, expedido pelo DREX/SR/PF.

ROSILENE GLEICE DUARTE SANTIAGO

ALVARÁ Nº 6.082, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da